



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

ADITIVO Nº 021/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(Ref. Pregão Presencial nº 38/2014)

1 – DAS PARTES:

Que fazem entre si,

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, nesta cidade de Tupanciretã – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa **REGINA BARBOSA DA SILVA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.177.409/0001-27, estabelecida na Rua Itororó, nº 98, Sala 01, no Bairro Elizabeth, na cidade de Tupanciretã/RS, tel: (55) 3272 2339 / 9686 3707, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. Cilmar Jacques da Silva**, portador do CPF nº 395.206.680-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

As partes já denominadas e devidamente qualificadas resolvem aditar o aludido instrumento contratual, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Setor Transporte Escolar, o parecer do Procurador Geral do Município e a autorização do Prefeito, constante do processo nº 4994, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 – DO INSTRUMENTO ORA ADITIVADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato nº 048/2015, referente à prestação de serviço de transporte escolar da Linha 18, sofrerá alteração na quilometragem para o exercício de 2016, ficando com o percurso de 100 km diários, a contar de 24 de fevereiro de 2016, com base na informação do responsável pelo Setor de Transporte Escolar.

LINHA 18

Quilometragem: 100 km

Veículo: Kombi

Capacidade Mínima: 15 lugares

Turno: Manhã



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

ITINERÁRIO: Início na propriedade de Caio Viana Almeida, indo até a propriedade de Gerson Alves, na localidade de São Xavier, retorna a BR 392, seguindo até o Assentamento Santa Rosa, entra a esquerda para recolher alunos, retorna a BR 392, entra a esquerda novamente para recolher mais alunos e retorna a BR 392, segue levando alunos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio. Retorno pelo mesmo itinerário. Estrada sem pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato n° 048/2015, o valor do transporte escolar da **Linha 18** será reajustado para **R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)** por km rodado, a partir de 24 de fevereiro de 2016, conforme planilha elaborada pelo Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado entre os dias **15 a 20 do mês subsequente** ao da realização do transporte escolar, mediante efetividade fornecida pela Direção e pelo CPM da Escola contemplada com transporte, após a liberação da Nota Fiscal pelo Setor do Transporte Escolar, através de depósito em conta corrente fornecida pela Contratada.

O responsável pelo Setor do Transporte Escolar deverá informar a Contratada, antes da emissão da nota fiscal, se deverá constar no corpo da nota fiscal o nome de Programa (PNATE, PEATE, Salário Educação ou MDE), caso o pagamento seja feito com recursos repassados pela União e/ou Estado.

É requisito essencial para fins de pagamento a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, do Certificado de Regularidade do FGTS, da CND do INSS e da CND Municipal, com prazo de validade atual, bem como a apresentação do comprovante de pagamento da apólice de seguro ou, no caso da apólice ser parcelada, o comprovante do pagamento da parcela do seguro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04 – COORDENADORIA TÉCNICA DA SME

CLASS. FUNCIONAL: 2037 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar do Ensino Fundamental

CLASS. ECONÔMICA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Despesa: 6335 – Serviço Transporte Escolar/PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Fonte de Recursos: 1016 – PEATE – Transporte Escolar/Estado

Despesa: 6336 – Serviço Transporte Escolar/PJ

Fonte de Recursos: 1021 – Salário Educação

Despesa: 6337 – Serviço Transporte Escolar/PJ

Fonte de Recursos: 1024 – PNATE

Despesa: 6338 – Serviço Transporte Escolar/PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato nº 048/2015, cujo objeto é o transporte escolar da linha 18, será prorrogado pelo período de 24 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2016.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato nº 048/2015.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupanciretã, 24 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Regina Barbosa da Silva
CONTRATADA

Testemunhas

